

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANICUNS - ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Paulo César José do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária de auxiliar de serviços gerais e motorista transporte escolar, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por 2 (duas) Comissões, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora / Avaliadora, do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituídas e nomeadas através de ato do Chefe do Poder Executivo;

1.1.1. Será Nomeada Comissão Examinadora / Avaliadora, o qual ficará responsável pela Avaliação Curricular, e Avaliação Técnica dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital;

1.1.2. Será Nomeada Comissão Organizadora, para cuidar da logística, recebimento das inscrições, dentre outras ações de natureza Organizacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Anicuns.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais Temporários por prazo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 1.946/2014, bem como o Decreto Municipal nº 3.330/2021, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	Ensino Fundamental	44h	R\$ 1.393.91
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	10	<ul style="list-style-type: none"> * Maior de 21 anos; • Não ser reincidente em infrações graves; <ul style="list-style-type: none"> • Não possuir infração gravíssima nos últimos 12, meses ou até mesmo respondendo processo; • CNH categoria D ou E; • Curso de transporte escolar, transporte passageiros TDS averbados na CNH 	44h	R\$ 1.645.00

2.2. As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Anicuns, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 3.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

3.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

3.10. Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

3.11. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.

3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 24/25/26/27 e 30/08/2021, nos horários das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida Tocantins nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

4.1.2. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, uma foto 3x4, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

b.1) O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

1 - nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

2 - endereço, número do telefone;

3 - função a qual pretende concorrer;

4 - escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre e o material do Diploma deverá ter sido emitido por Instituição reconhecido pelo MEC;

5 - qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;

6 - experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas;

4.3. O Candidato deverá preencher devidamente a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II.

- 4.3.1. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;
- 4.3.2. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo I;
- 4.4. A Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte localizada na Avenida Tocantins, nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.
- 4.5. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.
- 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 4.8. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia **31/08/2021**, disponibilizado no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, bem como placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
- 4.9. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas.
- 4.9.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio Anexo VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Anicuns – Go, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.
- 4.10. A Decisão do Recurso com a publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia **02/09/2021**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.
- 5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.
- 5.3. Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, conforme modelo previsto no Anexo IV, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento impreterivelmente até **30/08/2021** para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Tocantins, nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.

5.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1. A não-observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Procedimento Seletivo Simplificado constará de **2 (duas) etapas**: a **1ª (primeira)** de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, **2ª (segunda)** Avaliação Técnica, de caráter classificatório e eliminatório.

7. 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular será feita pela Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato com base nas informações prestadas no **Anexo III**, deste Edital.

7.2. Na Avaliação Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

Quadro 1 – (Nível Médio e Fundamental) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

Quadro 2 – (Área Específica) (Nível Superior) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação, compatíveis com a descrição da função temporária.	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s)de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de360h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

7.3. Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

7.4. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 25 (Vinte e Cinco) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 6 (**Seis**) Pontos;

7.5. O candidato não habilitado na Avaliação Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia **09/09/2021**, no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, bem como placar da Prefeitura Municipal, relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação Curricular, por função temporária e localidade.

7.7. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

7.7.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **10/09/2021**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Anicuns – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

7.8. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **13/09/2021**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 Os candidatos aos cargos de Motorista, aprovados nas provas objetivas, serão submetidos às provas práticas que serão realizadas no dia **15/16/17 e 20/09/2021**, em locais e horários previamente divulgados pela Comissão Organizadora do PSS.

8.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local que for designado portando os documentos de identificação citados no subitem 11 e utilizando calçados fechados.

8.3 Os locais e os equipamentos requeridos para a realização das provas práticas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Anicuns.

8.4 Os candidatos aos cargos de Motorista, deverá apresentar-se munidos de documento de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida para o seu cargo, dentro do prazo de validade e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.

8.5 Os veículos a serem utilizados nas Provas Práticas dos candidatos aos cargos de Motorista, serão da frota do Município de Anicuns.

8.6 O início e o término da Prova Prática dar-se-ão com um aviso do examinador.

8.7 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.8 O resultado da prova Prática será registrado pelo examinador e assinado pelo candidato e pelo examinador.

8.9 O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o resultado da mesma, estará automaticamente eliminado do certame.

8.10 Não será permitido ao candidato: a) Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador; b) Oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

8.11 As provas práticas terão duração, itens ou tarefas avaliadas e critérios de avaliação descritos no Anexo XIII deste Edital.

8.12 Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20 (vinte) pontos nas provas práticas, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado, será a soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, e na Avaliação Técnica.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Procedimento Seletivo Simplificado.

9.3. No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida na avaliação curricular. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

9.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9.4. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, bem como Placar da Prefeitura Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: avaliação curricular, avaliação técnica e resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido entre 07h30m às 11h00m e das 13h00m e 17h30m.

10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.3. As classificações poderão ser alteradas, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 11.1 deste Edital.

10.6. A decisão da comissão examinadora / avaliadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Examinadora.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de decisão definitiva, exceto na exceção prevista no item anterior.

10.8. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora será preliminarmente indeferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados através de extrato em jornal de grande circulação e disponibilizados no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, Placar da Prefeitura Municipal.

11.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **29/09/2021**.

11.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

11.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

11.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal www.anicuns.go.gov.br

11.5.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na perda do direito de investidura do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.5.2. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta

Médica do Município de Anicuns para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas;

11.5.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após convocados deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de não convocação dos candidatos aprovados nos cargos do processo seletivo simplificado, enquanto perdurarem as restrições de atividades presenciais, devido às vedações contidas nos Decretos Municipal e Estadual, contra a disseminação e propagação da COVID 19.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;
- m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

12.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

12.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.anicuns.go.gov.br, do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

13.4. A Prefeitura Municipal de Anicuns não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

13.5. O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

13.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Anicuns, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5, e demais dispositivos legais aplicados a presente.

13.5.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

13.5.3. O cadastro de reserva será composto por 3 (Três) vagas de acordo com as vagas ofertadas;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Educação de Anicuns.

13.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anicuns.

13.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

13.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Anicuns-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

13.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado não fazem jus ao recebimento de 13º Salário e férias acrescidos de um terço constitucional, conforme decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, RE 1.066.677, Tema 551 da repercussão geral: “*Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, (...)*.”

13.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata, com a respectiva publicação.

13.12. São anexos ao presente Edital:

- Anexo I – Área de Atuação, Quantitativo, Carga Horária e Atribuições;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Currículo Vitae;
- Anexo IV – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo V – Declaração não ter sido punido ou estar sofrendo punições;
- Anexo VI – Declaração Conhecimento do Edital, seus Anexos, Instruções e Procedimento;
- Anexo VII – Declaração de Acumulação de Cargos;
- Anexo VIII – Formulário de Recurso;
- Anexo IX – Cronograma;
- Anexo X – Comissão Organizadora e Comissão Examinadora / Avaliadora;
- Anexo XI – Minuta Contrato;
- Anexo XII – Avaliação Prática.

Anicuns - Goiás, aos 24 de agosto de 2021.

Eliane Aparecida de Sousa dos Reis
-Presidente Comissão Organizadora-

Faviula Martins da Silva
-Secretário-

Marçal Barbosa Dorneles
-Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- **QUANTIDADE:** 15 (QUINZE)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.393,91 (Um Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

CARGA HORÁRIA: 44h semanais

ESCOLARIDADE: Fundamental

ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades da secretaria, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Executar serviços externos quando necessário; Manter limpo arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

- **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

QUANTIDADE: 10 (Dez)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

CARGA HORÁRIA: 44h semanais

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º Via Do Município de Anicuns

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
ID:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	

ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()
E-mail:	

Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:

- () Auxiliar de serviços gerais;
() Motorista transporte escolar;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 02/2021.

ANICUNS, Goiás, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

FICHA DE INSCRIÇÃO

2º VIA DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:	ESTADO CIVIL:
ID:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	

Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:

- () Auxiliar de serviços gerais;
() Motorista transporte escolar;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 02/2021.

ANICUNS, Goiás, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO III

CURRICULO VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Sexo: () F () M Naturalidade: _____

a) FORMAÇÃO:

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1 – Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: de ____/____/____ a ____/____/____

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2 – Instituição onde trabalhou:

Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que concorre:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO IV
REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo
_____ e CPF sob nº _____, residente e
domiciliado na _____, nº _____,
Bairro _____, cidade de _____,
Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo
regido pelo Edital nº ____/2021, do Município de Anicuns, Estado de Goiás,
inscrição sob nº _____, para o cargo de
_____, requieiro a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID
nº _____

Nome do Médico _____;
CRM nº _____, Estado _____.

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____;

Horários de amamentação: _____;

2.5. () Outra Necessidade

Especificar: _____.

Pede Deferimento.

Data ____/____/2021

Assinatura Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFRENDO PUNIÇÃO

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____

_____ CEP _____, telefone:
_____ e-mail: _____, vem,

respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, declarar não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Educação Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Distrito Federal e Municípios;

ANICUNS-GO, _____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____
_____ CEP _____, telefone:
_____ e-mail: _____, vem,
respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Simplificado, declarar, conhecer e aceitar o Edital do Processo Seletivo Simplificado
nº ____/2021 e seus anexos.

ANICUNS-GO, ____/____/2021.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
candidato ao cargo _____, portador da cédula de identidade RG
n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas
Físicas - CPF sob o n.º _____, residente e
domiciliado _____, declaro para os devidos fins e
efeitos:

() Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Educação Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) _____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

b) _____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

() DECLARO, ainda não estar aposentado (a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

ANICUNS-GO, _____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato

.....

Recebido em ____/____/2021.

Servidor Responsável

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO IX

CRONOGRAMA

DATA	
24/08/2021	Publicação do Edital
24/08 a 30/08/2021	Período de Inscrições e Requerimento Portador Necessidades Especiais
31/08/2021	Divulgação da homologação dos inscritos
01/09/2021	Recurso Inscrições
02/09/2021	Decisão Recurso Interposto
03/09 e 08/09/2021	Avaliação Curricular
09/09/2021	Divulgação Resultado Avaliação Curricular
10/09/2021	Recurso Avaliação Curricular
13/09/2021	Decisão Recurso Interposto
14/09/2021	Agendamento Avaliação Prática Cargo de Motorista
15/09 à 20/09/2021	Avaliação Prática
21/09/2021	Divulgação Resultado Avaliação Prática
22/09/2021	Recurso Avaliação Prática
23/09/2021	Decisão Recurso Interposto
24/09/2021	Divulgação Resultado Final
27/09/2021	Recurso Resultado Final
28/09/2021	Decisão Recurso Interposto
29/09/2021	Homologação dos Resultados

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO X

MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO

ELIANE APARECIDA DE SOUSA DOS REIS
FAVIULA MARTINS DA SILVA
MARÇAL BARBOSA DORNELES

MEMBROS COMISSÃO EXAMINADORA / AVALIADORA PROCESSO SELETIVO

CHRISTIANE DANIELLA DE SOUZA ROCHA
FLÁVIA OLIVEIRA RICARDO
JOÃO FERREIRA DA COSTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2021.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Anicuns-Goiás e o Fundo Municipal de _____ e _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____._____/0001-___ com sede à Rua _____ nº. _____, Setor _____, Anicuns - GO no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo César José do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº _____._____/____-___ residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____._____/0001-___, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº _____._____-___, residente e domiciliado em Anicuns - Goiás, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ___estado civil___, ___profissão___, natural de _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital nº ____/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal nº ____/202__.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de _____, para o Município de Anicuns.

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de ____ horas semanais, tendo um total mensal de __ (____) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) 3.1. A Contratada se compromete a:
 - b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
 - c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;
 - d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
 - e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
 - f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
 - g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
 - h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
 - i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
 - j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
 - k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
 - l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
 - m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ _____,_____
(_____reais);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ __.____,____ (____reais), mensal;

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ __.____,____ (____ reais);

4.2.1.2 – Contratado não faz jus a percepção de 13º Salário e Férias;

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Educação Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, mediante novo acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1- A CONTRATADA declarar-se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até ____ de ____ de 201____, podendo ser prorrogado por igual período nas hipóteses da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vinculados à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho será de __ (____) horas diárias e __ (____) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de ANICUNS-Goiás.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anicuns, Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021, sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Educação Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anicuns-Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

ANICUNS-Goiás, aos _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ANICUNS

Paulo César José do Nascimento
-Prefeito Municipal-
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ANICUNS

Anderlúcia de Castro Ferreira
-Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anicuns-
CONTRATANTE

Nome _____

CPF nº. xxxxxxxxxxxxx

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____ ;
CPF nº. _____ ;

2 - NOME: _____ ;
CPF nº. _____ ;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ANEXO XII
Avaliação Prática

CARGO: MOTORISTA

<u>NOME DO CANDIDATO:</u>																			

<u>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</u>																			
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Critério de pontuação/avaliação para o cargo de Motorista

1. Na prova prática para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 3,00 (três) pontos:

I – Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria) Nota Geral
Máx.: 0,50 ponto

II – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito
Máx.: 2,50 pontos

De acordo:

Assinatura do Candidato

Critério de pontuação/avaliação para o cargo de Motorista

1. Na prova prática para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 3,00 (três) pontos:

I – Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria) Nota Geral

Nota: _____

II – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito

Nota: _____

Nota Final : _____

Observação: Opinião do técnico responsável pela avaliação:

Assinatura do Avaliador